



## PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS ALUNOS

### INDIQUE UM AMIGO

#### REGULAMENTO

**Art. 1º - INDIQUE UM AMIGO** é um programa de incentivo à indicação de novos alunos para ingresso em cursos do Centro Universitário de Ciências e Empreendedorismo – Unifacemp com o objetivo de fortalecer o relacionamento com os alunos.

**Art. 2º** - O período total da promoção ocorrerá de 15 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024.

**Art. 3º**- Para os fins deste Programa, denomina-se “INDICADO” o candidato que receber a indicação para se tornar aluno e efetivamente se matricular mediante pagamento da primeira mensalidade de um dos cursos de graduação ou pós-graduação da UNIFACEMP.

**Art. 4º** - Não serão considerados INDICADOS os alunos que venham a se matricular pela forma de “Reingresso”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

**Art. 5º** - Não serão considerados os INDICADOS que se tornarem alunos de cursos de graduação e que venham a usufruir de algum benefício financeiro que não enseje pagamento de mensalidade escolar à época de sua matrícula financeira. (PROUNI, Vestibular de Bolsas, PRÓ +).

**Art. 6º** - Poderão participar da campanha INDIQUE UM AMIGO como INDICADOR, os alunos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado no semestre 2024.2 e adimplente com suas mensalidades (sendo obrigatória a matrícula ativa no respectivo período de participação) em cursos de Graduação ofertados pela UNIFACEMP;
- II. Indicar, no mínimo, 1 (um) colega para ingressar nos cursos de Graduação, e que o (s) indicado (s) efetue matrícula para o semestre 2024.2 dentro dos prazos estabelecidos para matrícula de novos ingressantes.

III. Não possua vínculo ativo com a Instituição no último 1 (um) ano e esteja devidamente matriculado e adimplente na data da premiação.

**Art. 7º** - A formalização da indicação do amigo deve ser realizada somente no ato da inscrição do aluno indicado, no campo "INDICADO POR AMIGO" informando o n.º de matrícula (RA do aluno).

**Art. 8º** - Caso o mesmo candidato (amigo) seja indicado por mais de um aluno veterano, será considerado válido o primeiro cadastro preenchido e recebido pela UNIFACEMP, conforme comprovante arquivado.

**Art. 9º** - Os alunos que porventura interromperem sua matrícula em qualquer momento no qual a promoção ainda esteja em vigor, por qualquer das formas previstas no Manual do Aluno UNIFACEMP, deixarão de fazer jus à respectiva premiação.

**Art. 10** - Somente terão direito ao prêmio os alunos que estejam devidamente matriculados no ato da apuração dos números, sendo exceção à essa regra os alunos que concluíram o curso durante o período de vigência da promoção.

**Art. 11 - O prêmio para o indicador** consiste na concessão de um valor descontado na mensalidade do aluno veterano, pela indicação de cada novo aluno que integrar o corpo discente da Unifacemp:

- I. Indicação de 1 amigo: Desconto de R\$ 100,00 (cem reais);
- II. Indicação de 2 amigos: Desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III. Indicação de 3 amigos: Desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- IV. Indicação de 4 amigos ou mais: Desconto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- V. O desconto cumulativo máximo a ser concedido ao aluno veterano é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ainda que o número de ingressantes matriculados indicados por uma mesma pessoa ultrapasse o quantitativo de 4 (quatro) alunos.

**Art. 12** - O novo aluno indicado por um amigo aluno veterano da UNIFACEMP, terá direito a desconto de 10% (dez por cento) nas (02) duas mensalidades posteriores à da matrícula no semestre de ingresso (mensalidades 2 e 3 da semestralidade).

**Art. 13**- O novo aluno indicado por um amigo aluno veterano, devidamente registrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo Vestibular ou nos requerimentos de ingresso por transferência ou como portador de diploma, terá direito a desconto nas (02) duas mensalidades posteriores à da matrícula no semestre de ingresso (mensalidades 2 e 3 da semestralidade).

**Art. 14** - O aluno veterano que indicou o (s) novo (s) aluno (s) receberá o (s) respectivo (s) desconto (s) nas 3 (três) últimas mensalidades do semestre da indicação (mensalidades

4, 5 e 6 da semestralidade). Isso ocorrerá após a confirmação de que a (s) indicação (ões) foi (ram) devidamente processada (s) e a (s) matrícula (s) do (s) novo(s) aluno(s) indicado(s) efetivada(s).

**Art. 15** - Caso o novo aluno indicado tenha cancelado sua matrícula, inadimplido com o pagamento das mensalidades 2 e 3 da semestralidade ou simplesmente abandonado o curso até o terceiro mês do semestre da indicação, será cancelado o benefício do desconto correspondente ao aluno veterano responsável pela indicação

**Art. 16** - Nas mensalidades em que forem aplicados, o desconto do Programa **INDIQUE UM ALUNO**, serão agregados ao desconto por pontualidade do pagamento até o vencimento.

**Art. 17** - A concessão do desconto do Programa **INDIQUE UM ALUNO**, exige o pagamento da respectiva mensalidade até a data de vencimento do boleto. O pagamento realizado em data posterior anula automaticamente o desconto do respectivo mês.

**Art. 18** - São admitidas as seguintes comprovações de vinculação entre indicador e indicado:

- I. O candidato indicado deverá informar o número de matrícula do aluno veterano da Unifacemp que o indicou em campo próprio do formulário de inscrição.
- II. Após a matrícula do novo aluno indicado, o aluno veterano que o indicou deverá solicitar seu pagamento através de requerimento ao Setor Financeiro, de acordo com o número de amigos indicados, aprovados e matriculados.

**Art. 19** - O desconto do Programa **INDIQUE UM AMIGO** é pessoal e intransferível. Os benefícios, tanto para aluno indicador quanto para aluno indicado, são válidos durante exclusivamente no período de matrícula vigente.

**Art. 20** - A UNIFACEMP se reserva o direito de não oferecer os benefícios previstos no Programa **INDIQUE UM AMIGO** caso o número de matriculados não alcance o mínimo de alunos considerado necessário pela Instituição para formação de turmas.

**Art. 21** - Casos omissos ou não previstos neste regulamento serão decididos pela Pró-Reitoria do Centro Universitário de Ciências e Empreendedorismo - UNIFACEMP

Santo Antônio de Jesus (BA) julho de 2024.

Mariana Martini Correia  
Pró-Reitora Acadêmica